



OFÍCIO Nº. 2.541/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 17 de outubro de 2025.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ultrassom.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ultrassom e para este fim, deverá ser estabelecida a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.050 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Justificativa: A aquisição de dois aparelhos de ultrassom para o Hospital Municipal de Vitória do Xingu/PA justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a oferta de serviços de diagnóstico por imagem, fortalecendo a capacidade resolutiva da unidade e garantindo atendimento cada vez mais ágil, preciso e de qualidade à população. Os novos equipamentos permitirão expandir a realização de exames em diversas especialidades médicas, como cardiologia, obstetrícia, ginecologia, pediatria, vascular, musculoesquelético, urologia, exames à beira leito e point of care, contribuindo para a redução do tempo de espera e para o aumento da produtividade hospitalar. Além disso, os aparelhos apresentam recursos tecnológicos avançados, incluindo automação de protocolos, inteligência artificial, compatibilidade com 23 transdutores e softwares clínicos especializados, o que possibilita maior padronização dos exames, melhor qualidade das imagens e suporte ao diagnóstico médico em diferentes níveis de complexidade. Dessa forma, o processo licitatório é fundamental para assegurar a continuidade da expansão dos serviços oferecidos, promovendo inovação tecnológica, maior eficiência assistencial e consolidando o compromisso do hospital em prestar atendimento integral, humanizado e de excelência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

SAMUEL SILVA
PORTILHO DE
MELO:15335399287

Assinado de forma
digital por SAMUEL
SILVA PORTILHO DE
MELO:15335399287

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 003/2025 - PMVX









TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Aparelho de Ultrassom compacto				
	O equipamento de ultrassom a ser adquirido				
	deve ser compacto, portátil e de alta				
	performance, adequado para utilização em				
	exames multiprofissionais em diferentes				
	ambientes hospitalares, inclusive à beira leito,				
	oferecendo ampla versatilidade clínica nas				
	áreas de pediatria, abdômen, vascular,				
	musculoesquelético, urologia, cardiologia,				
	procedimentos intervencionistas, pequenas				
	partes, mama, obstetrícia, ginecologia e ponto			**	
	de cuidado. Deve dispor de interface de usuário				
	intuitiva, personalizável e de fácil operação,				
	incluindo tela sensível ao toque e monitor				
	ajustável em altura e inclinação, de modo a				
1	garantir ergonomia e adaptação ao ambiente de	UNIDADE	1	R\$ 265.806,66	265806,66
	trabalho. O sistema deve ser compatível com				
	exatamente 23 transdutores diferentes,				
	assegurando a intercambialidade dentro da				
	mesma linha tecnológica, além de possuir				
	pacotes clínicos específicos, softwares de				
	apoio ao diagnóstico, recursos de colaboração				
	remota em tempo real e otimização automática				
	de imagem. O equipamento deve ainda				
	possibilitar atualizações futuras de software e	O.			
	expansão de funcionalidades, garantindo maior				
	vida útil, curva de aprendizado reduzida, alto				
	desempenho e confiabilidade para atender às				
	demandas assistenciais do hospital.				
	(preferencialmente com o mesmo DNA das				
	linhas EPIQ e Affiniti)				







	C.N.P.J: 11.190	.012/0001-03				
2	Aparelho de ultrassom: O equipamento de ultrassom a ser adquirido deve possuir sistema com recursos de automação que reduzam a necessidade de pressionamentos repetitivos de botões, otimizando o fluxo de trabalho e diminuindo o tempo de exame em pelo menos 30% a 50% por meio de protocolos automatizados de aplicação. Deve contar com ajuste automático e contínuo de ganho e TGC, bem como Doppler automático para imagens vasculares, incluindo posicionamento da caixa colorida e definição do volume de amostra de forma simplificada em até três etapas. O sistema deve oferecer fluxo de trabalho orientado por protocolos inteligentes que aumentem a consistência dos exames, reduzam erros operacionais e melhorem a padronização. O equipamento deve incluir recursos avançados de quantificação e análise, tais como medição da espessura da camada íntima-média (IMT), quantificação 3D de imagens gerais (GI 3DQ), definição de regiões de interesse (ROI), análise de imagens microvasculares (MVI), navegador cardíaco fetal (FHN), quantificação de placas vasculares (VPQ), quantificação de tensão (SQ), inteligência artificial para quantificação	UNIDADE	1	R\$	335.000,00	335000
	Tational de mornifolité datalade (el legral).	L				

R\$ 600.806,66

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ultrassom.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.
- 3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL







- 4.1 O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
- 4.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ultrassom, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu PA, conforme justificativa a seguir:
- 4.2.1 A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ultrassom se justifica pelos seguintes motivos:

A aquisição de dois aparelhos de ultrassom para o Hospital Municipal de Vitória do Xingu/PA justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a oferta de serviços de diagnóstico por imagem, fortalecendo a capacidade resolutiva da unidade e garantindo atendimento cada vez mais ágil, preciso e de qualidade à população. Os novos equipamentos permitirão expandir a realização de exames em diversas especialidades médicas, como cardiologia, obstetrícia, ginecologia, pediatria, vascular, musculoesquelético, urologia, exames à beira leito e point of care, contribuindo para a redução do tempo de espera e para o aumento da produtividade hospitalar. Além disso, os aparelhos apresentam recursos tecnológicos avançados, incluindo automação de protocolos, inteligência artificial, compatibilidade com 23 transdutores e softwares clínicos especializados, o que possibilita maior padronização dos exames, melhor qualidade das imagens e suporte ao diagnóstico médico em diferentes níveis de complexidade. Dessa forma, o processo licitatório é fundamental para assegurar a continuidade da expansão dos serviços oferecidos, promovendo inovação tecnológica, maior eficiência assistencial e consolidando o compromisso do hospital em prestar atendimento integral, humanizado e de excelência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2.2 - Para calcular de forma assertiva o quantitativo necessário para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ultrassom, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu realizou um levantamento detalhado da demanda dos serviços de diagnóstico por imagem nas unidades de saúde do município, considerando a média mensal e anual de atendimentos, a capacidade operacional atual e o crescimento projetado da população atendida. Esse levantamento incluiu informações sobre o estado de conservação, tempo de uso e funcionalidade dos equipamentos existentes, além de identificar possíveis lacunas no atendimento que justifiquem a ampliação ou substituição do parque tecnológico.

Com base nesses dados, foi possível estimar de forma técnica e fundamentada o número ideal de equipamentos necessários para garantir cobertura adequada e eficiente dos serviços, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de recursos. A metodologia foi complementada pela análise das especificações técnicas recomendadas para cada nível de atenção (básica, média e alta complexidade), assegurando que os equipamentos contratados atendam às necessidades assistenciais e aos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Documento de Formalização de







Demanda que origina este processo licitatório.

- 4.4 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.
- 4.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
 - 5.1.1 O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.
 - 5.1.2 Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 5.2 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Edital;
- 5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.







- 6.1.1.2 Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- 6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.
- 6.1.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.
- 6.1.1.5 Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 6.1.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.1.10 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.1.11 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.1.12 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.13 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
 - 6.2.1.2 Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.







- 6.2.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Matrícula:, Portaria nº SEMAD e do (a) servidor (a) Sr. (a). Matrícula: / Portaria nº designados (a) para este fim.
 - 7.1.1 O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.







8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 8.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 8.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 8.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 8.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 8.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
 - 8.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
 - 8.1.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 8.1.8.1 especificação correta do objeto, marca, e
 - 8.1.8.2 número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

<u>10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas peloContratante, conforme a tabela abaixo:

Sanção







	0.111.0.1	1.190.812/0001-63
		Advertência.
1	Não comparecer injustificadamente à	Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor
	Reunião Inicial.	total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar	A CONTRATADA será declarada inidônea para
	os objetivos da licitação.	licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total docontrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.







9	integridade, disponibilidade ou	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10		A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual nãocitada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multade 2% do valor total do contrato.

- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei $\rm n^o$ 14.133, de $\rm 1^o$ de abril de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013
- 10.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133,







de 2021);

- 2 no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- 3 no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

- 1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificadosobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dosbens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;
 - a) O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem doContrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em casode atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor docontrato;
 - a) Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
- 3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximode 2% (dois por cento). O atraso superior a







25 (vinte e cinco) dias autorizará aAdministração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 4 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecuçãoparcial da obrigação assumida;
- 5 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:
 - a) Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;
 - b) Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 doTermo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.
- 6 Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso deinexecução total da obrigação assumida;
- 7 Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos derescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 8 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).
- 10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).
 - 10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - 10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - 10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e







parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato oupara provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ouparcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.050 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Vitória do Xingu/PA, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE Assinado de forma digital por SAMUEL SILVA PORTILHO DE

MELO:15335399287 MELO:15335399287 SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 003/2025 - PMVX





OFÍCIO Nº. 2.539/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 17 de outubro de 2025.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de anestesia.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de anestesia e para este fim, deverá ser estabelecida a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.050 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu justifica a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de um aparelho de anestesia de classificação N3 destinado ao Hospital Municipal. O hospital é referência no atendimento de média e alta complexidade para a população local e da região, realizando diariamente procedimentos cirúrgicos em diferentes especialidades. Atualmente, os aparelhos disponíveis encontram-se em uso contínuo e apresentam desgaste natural pelo tempo de funcionamento, o que aumenta o risco de falhas técnicas durante os procedimentos e compromete a segurança dos pacientes. A aquisição de um novo aparelho de anestesia N3 é fundamental, pois esse equipamento reúne recursos avançados de ventilação multimodo, monitoramento em tempo real e sistema inteligente de alarmes. garantindo maior precisão, confiabilidade e segurança durante os atos anestésicos em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Além disso, a demanda por cirurgias eletivas e de urgência tem crescido consideravelmente, exigindo que o Hospital Municipal disponha de equipamentos modernos e eficientes, de modo a evitar cancelamentos ou atrasos de procedimentos. O novo aparelho permitirá também maior eficiência no uso de insumos, reduzindo desperdícios de gases anestésicos e assegurando conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 07/2010 e pelas normas técnicas da ABNT, em especial a NBR ISO 80601-2-13. Ressalta-se que a ausência de um equipamento atualizado pode comprometer a continuidade dos serviços cirúrgicos, obrigando a transferência de pacientes para outros municípios e gerando custos adicionais ao erário, além de expor a população a riscos desnecessários.

Diante disso, a aquisição do aparelho de anestesia N3 é medida indispensável para garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Vitória do Xingu. A iniciativa atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, e assegura a manutenção da capacidade do município em oferecer atendimento cirúrgico seguro e resolutivo à população.

SAMUEL SILVA

Assinado de forma digital por SAMUEL SILVA

PORTILHO DE

PORTILHO DE MELO:15335399287 MELO:15335399287

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde Dec. N° 003/2025 - PMVX

Rua Francisca Dall' Acqua, 009, Jardim Dall' Acqua CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA CNPJ: 11.190.812/0001-63









TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	APARELHO DE ANESTESIA -				
	CLASSIFICAÇÃO N3				
	Aparelho de anestesia de alta complexidade,				
	indicado para procedimentos em centros		1		
	cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte,				
	com ventilador integrado multimodo e				
	suporte a três gases anestésicos.				
	Requisitos mínimos:				
	Classificação: Aparelho de anestesia N3,				
	conforme normas ABNT NBR ISO 80601-2-13				
	e RDC ANVISA nº 07/2010, adequado para				
	uso em pacientes adultos, pediátricos e				
	neonatais.				
	Monitoramento e interface:				
	Tela colorida sensível ao toque de no mínimo 10,4", com interface de fácil navegação e				
	controle de parâmetros em acesso rápido.				
	Sistema de menu de tela plana com ajuste				
	direto de modos ventilatórios e parâmetros				
	de monitorização.				
	Ventilação:			<i>b</i> -	
	Ventilador integrado de multimodo, com				
	suporte a ventilação controlada por volume,				
1	controlada por pressão e modos assistidos.	UNIDADE	1	R\$ 223.499,23	R\$ 223.499,23
	Ajuste de parâmetros para diferentes faixas				
	etárias e situações clínicas.				
	Alarmes e segurança:				
	Sistema inteligente de alarmes em tempo real, com notificações visuais e sonoras,				
	permitindo resposta imediata a eventos				
	adversos.				
	Alarmes configuráveis de pressão, volume				
	corrente e fração inspirada de oxigênio.				
	Vaporizador:				
	Compatível com vaporizador de agente				
	halogenado, podendo ser utilizado com				
	Sevoflurano ou Isoflurano.				
1	Vaporizador calibrado, removível, com chave				
	de segurança e compensação automática de				
	temperatura, fluxo e pressão. Agentes e gases:				
	Suporte a até 3 gases (O ₂ , N ₂ O e ar				
	comprimido).				
	Módulo integrado tipo plug-and-play, com				
	auto identificação de até 5 agentes				
	anestésicos.				
	Acessórios:				
	Inclui 01 vaporizador (Sevoflurano ou				







				DC 222 400 22
Producto com registro ativo na Alvvisa.				
Produto com registro ativo na ANVISA.				
80601-2-13.				
Conformidade com normas da ABNT NBR ISO				
Normas e Registro				
segurança.				
Montado sobre rodízios com travas de				
emergência.				
_ , , ,				
Bateria interna recarregável para operação de				
rede nacional (110/220 V).				
Fonte de energia elétrica compatível com				
Alimentação e mobilidade:				
segurança.				
Sistema de absorvedor de CO ₂ com válvula de				
descartáveis compatíveis.				
Circuitos respiratórios reutilizáveis ou				
Isoflurano, conforme demanda).				
	l	I	E .	ſ

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de anestesia.

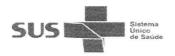
3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.
- 3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
- 4.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de anestesia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu PA, conforme justificativa a seguir:
- 4.2.1 A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de equipamento de anestesia se justifica pelos seguintes motivos:

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu justifica a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de um aparelho de anestesia de classificação N3 destinado ao Hospital Municipal. O hospital é referência no atendimento de média e alta complexidade para a população local e da região, realizando diariamente procedimentos cirúrgicos em diferentes especialidades. Atualmente, os aparelhos disponíveis







encontram-se em uso contínuo e apresentam desgaste natural pelo tempo de funcionamento, o que aumenta o risco de falhas técnicas durante os procedimentos e compromete a segurança dos pacientes. A aquisição de um novo aparelho de anestesia N3 é fundamental, pois esse equipamento reúne recursos avançados de ventilação multimodo, monitoramento em tempo real e sistema inteligente de alarmes, garantindo maior precisão, confiabilidade e segurança durante os atos anestésicos em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Além disso, a demanda por cirurgias eletivas e de urgência tem crescido consideravelmente, exigindo que o Hospital Municipal disponha de equipamentos modernos e eficientes, de modo a evitar cancelamentos ou atrasos de procedimentos. O novo aparelho permitirá também maior eficiência no uso de insumos, reduzindo desperdícios de gases anestésicos e assegurando conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 07/2010 e pelas normas técnicas da ABNT, em especial a NBR ISO 80601-2-13. Ressalta-se que a ausência de um equipamento atualizado pode comprometer a continuidade dos serviços cirúrgicos, obrigando a transferência de pacientes para outros municípios e gerando custos adicionais ao erário, além de expor a população a riscos desnecessários.

Diante disso, a aquisição do aparelho de anestesia N3 é medida indispensável para garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Vitória do Xingu. A iniciativa atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, e assegura a manutenção da capacidade do município em oferecer atendimento cirúrgico seguro e resolutivo à população.

4.2.2 - Para determinar de forma assertiva o quantitativo necessário para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de anestesia, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu realizou um levantamento técnico-operacional das salas cirúrgicas e dos procedimentos realizados em cada unidade hospitalar ou centro de saúde que realiza intervenções cirúrgicas. Esse levantamento considerou a média mensal e anual de cirurgias, o tipo de procedimentos realizados, o número de equipes médicas atuantes, além do estado de conservação e tempo de uso dos equipamentos atualmente disponíveis, identificando eventuais deficiências ou riscos de interrupção dos serviços.

Com base nas informações coletadas, foi possível definir o quantitativo ideal de aparelhos de anestesia necessários para garantir a continuidade e segurança dos atendimentos cirúrgicos, de acordo com as normas da Anvisa e as boas práticas hospitalares. Essa metodologia assegura que a contratação atenda às demandas reais da rede de saúde municipal, promovendo eficiência na gestão de recursos, padronização dos equipamentos e a manutenção da qualidade e segurança dos procedimentos anestésicos realizados.

- 4.3 Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Documento de Formalização de Demanda que origina este processo licitatório.
- 4.4 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.
- 4.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.







4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

<u>5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

- 5.1 O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
 - 5.1.1 O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.
 - 5.1.2 Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 5.2 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Edital;
- 5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.
 - 6.1.1.2 Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
 - 6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.
 - 6.1.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.
 - 6.1.1.5 Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.







- 6.1.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.1.10 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.1.11 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.1.12 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.13 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
 - 6.2.1.2 Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
 - 6.2.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.2.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.2.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;







- 6.2.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Matrícula:, Portaria nº SEMAD e do (a) servidor (a) Sr. (a). Matrícula: / Portaria nº designados (a) para este fim.
 - 7.1.1 O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 8.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;







- 8.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 8.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 8.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 8.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 8.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 8.1.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 8.1.8.1 especificação correta do objeto, marca, e
 - 8.1.8.2 número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

<u>10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas peloContratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
		Advertência.
1	Não comparecer injustificadamente à	Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor
	Reunião Inicial.	total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	T	A CONTRATADA será declarada inidônea para
	os objetivos da licitação.	licitar e contratar com a Administração.







4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução
	serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	total docontrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	integridade, disponibilidade ou	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.







		Adv	vertência.
	11	1 Não cumprir qualquer outra obrigação Em	caso de reincidência ou configurado prejuízo aos
l		contratual nãocitada nesta tabela.	ultados pretendidos com a contratação, aplica-se
		mul	ltade 2% do valor total do contrato.

- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

- 1 quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 2 no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- 3 no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a







imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

- 1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificadosobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dosbens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;
 - a) O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem doContrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em casode atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor docontrato;
 - a) Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
- 3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) de valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximode 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará aAdministração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 4 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecuçãoparcial da obrigação assumida;
- 5 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:
 - a) Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;
 - b) Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no







subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

- 6 Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso deinexecução total da obrigação assumida;
- 7 Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos derescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 8 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).
- 10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).
 - 10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - 10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - 10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas







eorientações dos órgãos de controle.

- 10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato oupara provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021).
- 10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
- 10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ouparcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.050 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Vitória do Xingu/PA, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE

Assinado de forma digital por SAMUEL SILVA

MELO:15335399287 MELO:15335399287

PORTILHO DE

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde Dec. N° 003/2025 - PMVX